

## Câmara Municipal de Sorriso

## Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## **REQUERIMENTO Nº 166/2024**

DAMIANI – MDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, a empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza e ao Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obras de Mato Grosso, requerendo informações acerca do motivo pelo qual não fora repassado aos trabalhadores da empresa, que prestam serviços de forma terceirizada ao Município de Sorriso/MT, o reajuste no importe de 7,70% (sete vírgula setenta décimos por cento), sobre o salário base e assiduidade, auxílio alimentação no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e benefício cesta básica, no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), retroativo a janeiro de 2024, definidos em Convenção Coletiva de Trabalho, do Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obras de Mato Grosso, homologada em abril de 2024.

## **JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a transparência é um instrumento de controle a serviço da sociedade, é a participação desta no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados;

Considerando que aportou na Câmara Municipal de Vereadores, trabalhadores da empresa Costa Oeste, denunciando que o reajuste sobre o salário base e assiduidade, auxílio alimentação e benefício cesta básica, retroativo a janeiro de 2024, definidos em CCT pelo Sindicato da categoria, devidamente homologada em abril de 2024, até o momento não fora repassado aos mesmos;

Considerando que em 28/06/2024, fora realizado entre o município de Sorriso e a Costa Oeste, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2022, renovando-o com reajuste, conforme segue cópia em anexo ao presente;

Considerando o lapso temporal decorrido de 08 (oito) meses, tendo em vista que a vigência da CCT fora fixada de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, necessário se faz o presente requerimento para que seja informado o motivo pelo qual, até a presente data o reajuste e benefícios não foram repassados aos trabalhadores.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

DAMIANI Vereador MDB